



# Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1781/2015

## **AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A POMMER – ASSOCIAÇÃO POMERANA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS DE RIO CLARO, BARRA DO RIO CLARO, RIO TRIUNFO E ALTO RIO TRIUNFO.**

*O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.*

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar **Convênio de Cooperação Financeira, com a POMMER – ASSOCIAÇÃO POMERANA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS DE RIO CLARO, BARRA DO RIO CLARO, RIO TRIUNFO E ALTO RIO TRIUNFO**, para repasse de recursos no valor de **R\$ 24.821,20** (vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte centavos).

**Art. 2º.** Os recursos financeiros no valor de **R\$ 1.950,00** (hum mil, novecentos e cinquenta reais) são destinados para o custeio de assessoria contábil; o valor de **R\$ 22.256,20** (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos) são destinados à aquisição de combustível, e o valor de **R\$ 615,00** (seiscentos e quinze reais) para pagamento de despesas com lubrificantes, ambos para manutenção de tratores agrícolas, que atendem a referida Associação.

**Art. 3º.** O repasse do valor será feito em **03 (três) parcelas**, sendo a primeira, no valor de **R\$ 8.225,20** (oito mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), na ocasião da assinatura do convênio; a segunda, no valor de **R\$ 8.223,00** (oito mil, duzentos e vinte e três reais), em agosto; e a terceira, no valor de **R\$ 8.373,00** (oito mil, trezentos e setenta e três reais), em outubro; todas no ano de 2015.

**Art. 4º.** A entidade beneficiária prestará contas das despesas realizadas, no prazo e na forma prevista no convênio.

**Parágrafo Único.** A Prestação de Contas da última parcela deverá ser feita até ao dia 10 de Dezembro de 2015.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Agropecuária  
006001.206060041.038 – Apoio ao Associativismo e Cooperativismo.  
33504100000 – Contribuições.  
Ficha 0084.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2015.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá-ES, 24 de Junho de 2015.

  
**EDUARDO STUHR**  
Prefeito Municipal

**CÓPIA**